



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 824/2003

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

ALTERA A LEI 750/2001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA E FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - Estado do Ceará,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Viagem (CE), é composta dos seguintes cargos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Boa Viagem:

Secretário Executivo/Tesoureiro	01	S.E.T.	R\$ 400,00
Assessor da Presidência	01	A.P.	R\$ 400,00
Assessor Técnico Administrativo	01	A.T.A.	R\$ 400,00
Assessor Técnico Parlamentar	03	A.T.P.	R\$ 400,00
Assessor Técnico Legislativo	05	A.T.L.	R\$ 300,00
Diretor de Serviços Gerais	06	D.S.G.	R\$ 200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	A.S.G.	R\$ 170,00

Art. 2º - Considera-se viagem, em objeto de serviço, o afastamento do servidor de sua sede de trabalho, para em cumprimento a determinação superior, desempenhar tarefa oficial, afastamento que poderá ocorrer para localidades dentro do Município, dentro do Estado, para outro Estado da Federação ou para fora do País.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As viagens em objeto de serviço serão definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem com sua prévia autorização.

Art. 4º - O número de diárias concedidas por mês a um servidor não poderá exceder a 20 (vinte).

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente mediante concessão ou juntamente com os vencimentos mensais, em ato individual ou coletivo que deverá conter: o nome do servidor, respectivo cargo, finalidade, período de afastamento e valores totais a serem pagos.

Art. 6º - Os valores das diárias obedecerão aos valores e critérios estabelecidos aos servidores públicos municipais de Boa Viagem.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 27 de fevereiro de 2003.


Fernando Antonio Uetre Asses
Prefeito Municipal